

DECRETO Nº 10.449 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o calendário de feriados, pontos facultativos e dias ponte para o exercício de 2019, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos respectivos dias considerados “pontos facultativos”, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre “feriados”, “pontos facultativos” e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará interrompido, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;

Considerando que a prática dos “dias ponte”, intercalados entre “feriados”, “pontos facultativos” e finais de semanas, já é praxe no serviço público, sendo seguido pelas demais esferas públicas; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 26.662/09.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **Calendário de “Pontos Facultativos” e “Dias Ponte” para o exercício de 2019**, constante do **Anexo Único** integrante deste Decreto.

§ 1º - “Ponto Facultativo” é o dia em que o expediente é suspenso em todos os órgãos da administração que o estabeleça, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

§ 2º - “Dia Ponte” é aquele que fica intercalado entre um “feriado” ou “ponto facultativo” e o final de semana, no qual o expediente também é suspenso, mas compensado em outros dias úteis mediante aumento de sua carga horária.

Art. 2º - Nos “Pontos Facultativos” e “Dias Ponte”, ficará suspenso o expediente em todos os órgãos da administração municipal, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - A compensação dos “dias ponte” será efetuada, preferencialmente, dentro do mês correspondente, mediante ato do Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, de suspensão ou de interrupção do contrato de trabalho, as horas a serem compensadas, nos termos do *caput* deste artigo e do § 2º do art. 1º deste Decreto, deverão ser quitadas.

DECRETO Nº 10.449/2019
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o controle e o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros “pontos facultativos” e/ou “dias ponte” poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 15 de janeiro de 2019, no Paço Municipal, e em 18 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.449/2019

FOLHA Nº 03

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DIAS PONTE PARA 2019

MÊS	FERIADO	EVENTO	PONTO FACULTATIVO		DIA PONTE
JANEIRO	01 (3ª feira)	Confraternização Universal			
MARÇO			04 (2ª Feira)	Carnaval	
			05 (3ª Feira)	Carnaval	
			06 (4ª Feira)	Cinzas *	
ABRIL			18 (5ª feira)	Endoenças	
	19 (6ª Feira)	(6ª feira Santa) Paixão de Cristo			
	21 (Domingo)	Tiradentes			
MAIO	01 (4ª Feira)	Dia do Trabalho			
JUNHO	20 (5ª feira)	Corpus Christi			21 (6ª feira)
JULHO					08 (2ª Feira)
	09 (3ª Feira)	Rev. Constitucionalista 1932			
	26 (6ª feira)	Aniversário da Cidade**			
SETEMBRO	07 (sábado)	Dia da Independência			
OUTUBRO	12 (sábado)	Padroeira do Brasil			
	28 (2ª -feira)	Dia do Func. Público **			
NOVEMBRO			01 (6ª Feira)	Dia de todos os Santos	
	02 (sábado)	Finados			
	15 (6ª feira)	Proclamação da República			
	20 (4ª feira)	Consciência Negra **			
DEZEMBRO					23 (2ª feira)
	25 (4ª feira)	NATAL			24 (3ª feira)
					26 (5ª Feira)

* Retorno ao posto de Trabalho às 12:00h

** Feriado Municipal